



ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO PM nº 004/02/08

AUTUADO: Enoque Teixeira

AI nº 066477/07

Após análise dos autos, CONFIRMO a aplicação da penalidade de advertência, para efeito de reincidência, em relação à irregularidade constatada no AI nº 066477/07 (uso de recursos hídricos, em caso de vazão insignificante, no Sítio Córrego das Pedras, zona rural do Município de Jacuí/MG), sem o respectivo cadastro.

Após, notifique-se a Autuada, encaminhando-lhe cópia desta decisão e uma via do auto de infração para, querendo, apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2.009.

Geraldo José dos Santos

Vice-Diretor Geral

(Conforme delegação de competência contida na Portaria IGAM nº27, de 09 de julho de 2009.)